



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ATA DA 92ª SESSÃO JURISDICIONAL, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2019, SEGUNDA-FEIRA

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Marcel Bezerra Chaves. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às nove horas, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 91ª Sessão Jurisdicional (disponível no iPleno), realizada no dia 6 de dezembro de 2019, cujo teor foi aprovado. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente registrou a ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Compareceu à sessão, como substituto, o Senhor Procurador Fernando Piazenski.

JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL N. 5-27.2016.6.01.0001 – CLASSE 30 (Protocolo n. 459/2016)**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Juiz **Armando Dantas do Nascimento Júnior**

Recorrente: **FAZENDA NACIONAL**

Recorrido: **MARCOS AFONSO PONTES DE SOUZA**

Advogados: Thalles Vinícius de Souza Sales (OAB/AC n. 3.625) e Rodrigo Aiache Cordeiro (OAB/AC n. 2.780)

Assunto: RECURSO ELEITORAL – Execução – Pedido de reforma da sentença que desconstituiu a penhora e liberou valores, por reconhecer a impenhorabilidade de verbas rescisórias de caráter salarial.

Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.**

Encerrado o julgamento, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Elcio Mendes, em virtude de viagem ao Município de Cruzeiro do Sul – juntamente com a Senhora Presidente – e a fim de evitar qualquer transtorno no deslocamento, propôs que a sessão agendada para ocorrer no dia 10 do mês fluente tivesse o seu horário de início antecipado para as 8h30min. Após consultados os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, todos anuíram. Em seguida, o Senhor Juiz Marcel Chaves, referindo-se à sua recondução para o seu segundo biênio, neste TRE, como membro substituto da classe de advogado, disse sentir-se honrado em compor novamente esta Corte (em razão do término do biênio do Senhor Juiz Marcos Motta, ocorrido no dia 07 de dezembro deste ano) e colocou-se à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Prosseguindo, informou que, nesta data,



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Ata da 92ª Sessão Jurisdicional, em 09 de dezembro de 2019.

estava ocorrendo, em Brasília-DF, o julgamento do Agravo no Recurso Extraordinário n. 1054490 – que trata da possibilidade de candidaturas avulsas para pleitos majoritários –, da relatoria do Ministro Roberto Barroso, com repercussão geral da matéria. Por fim, ainda sobre o tema, o Senhor Juiz Marcel Chaves citou a Constituição Federal e o Pacto de São José da Costa Rica. Em seguida, a Senhora Presidente registrou a felicidade desta Corte pela recondução do Senhor Juiz Marcel Chaves a este Tribunal, ressaltando que o Magistrado teve o seu biênio renovado pelo trabalho desenvolvido neste TRE, tendo o Senhor Juiz Marcel Chaves agradecido. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2019, às 8h30min, e desejou um bom dia a todos. A seguir, encerrou-se a sessão, às nove horas e quinze minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, _____, Marijone Pinheiro de Araújo, Secretário Judiciário em exercício, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora Denise Castelo Bonfim
Presidente

Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro
Procurador Regional Eleitoral